



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 871/98

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no montante de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
02.01.15.81	ASSISTÊNCIA
02.01.15.81.486	Assistência Social Geral
02.01.15.81.486.2.071	Manut. Pagto. Abono Família
02.01.15.81.486.2.071-3253	Abono-Família
	Valor R\$5.000,00 (Cinco mil reais)
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
02.02.15.81	ASSISTÊNCIA
02.02.15.81.486	Assistência Social Geral
02.02.15.81.486.2.072	Manut. Pagto. Abono Família
02.02.15.81.486.2.072.3253	Abono-Família
	Valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

02
02.03
02.03.15
02.03.15.81
02.03.15.81.486
02.03.15.81.486.2.072
02.03.15.81.486.2.072.3253

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPART. DE FINANÇAS
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
ASSISTÊNCIA
Assistência Social Geral
Manut. Pagto. Abono Família
Abono-Família
Valor R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)

02
02.04
02.04.15
02.04.15.81
02.04.15.81.486
02.04.15.81.486.2.072
02.04.15.81.486.2.072.3253

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPART. DE EDUCAÇÃO
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
ASSISTÊNCIA
Assistência Social Geral
Manut. Pagto. Abono Família
Abono-Família
Valor R\$ 10.000,00(Dez mil reais)

02
02.06
02.06.15
02.06.15.81
02.06.15.81.486
02.06.15.81.486.2.072
02.06.15.81.486.2.072.3253

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPART. DE TRANSPORTE E OBRAS
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
ASSISTÊNCIA
Assistência Social Geral
Manut. Pagto. Abono Família
Abono-Família
Valor R\$ 15.000,00(Quinze mil reais)

Art.2º - Para incorrer com as despesas resultantes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar recurso no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) oriundo da seguinte classificação:

02.12
99
99.99
99.99.999
99.99.999.2069
9.0.0.0

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Reserva de Contingência
Reserva de Contingência
Reserva de Contingência



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

Art.3º - A aprovação desta Lei convalida os atos praticados no orçamento vigente.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação e fica convalidado por ato praticado pelo Prefeito Municipal.

Bom Jesus do Galho, 26 de março de 1998.

